

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021**

TERMO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando a DECISÃO n.: 382/2021 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo n.: @LCC 21/00138930, a qual declara ilegalidade no Edital de Pregão Presencial 04/2021, em face da irregularidade relativa à contratação de serviços com previsão de pagamento por hora máquina, em inobservância ao art. 6º, IX, “f”, da Lei n. 8666/1993, aos princípios constitucionais de economicidade e eficiência, bem como à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e desta Corte Catarinense (itens 2.1 do Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 199/2021 e 2.1 do Relatório DLC n. 340/2021);

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê que sejam anulados os atos administrativos eivados de vício;

Fica **ANULADO** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, cujo objeto concerne ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual locação de máquinas e caminhões para prestação de serviços de natureza diversas, tais como: escavação, carga e transporte de materiais, limpezas em geral, serviços de apoio em obras e demais serviços que se fizerem necessários para utilização, suprimindo as demandas advindas do Município de Tubarão.

Intime-se e publique-se.

Tubarão/SC, 22 de junho de 2021.

**JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO**